

## Licitações e contratações

### O QUE É LICITAÇÃO?

É o **processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações**. Em outras palavras, licitação é a forma como a Administração Pública pode comprar e vender.

Já o contrato é o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

Para acompanhar licitações e contratações no Portal da Transparência do Governo Federal, acesse [Licitações](#) e [Contratos](#).

### MAS QUAL A LEGISLAÇÃO QUE AMPARA?

A [Lei nº 8.666/1993](#) vigorou até dezembro de 2023 ([MP nº 1.167/2023](#)). Atualmente, a regulação das compras públicas é feita pela [Lei nº 14.133/2021 \(Nova de Lei de Licitações e Contratos\)](#).

Durante o período de transição – até dezembro de 2023 – o gestor público pôde optar por utilizar o regramento de qualquer uma das duas leis, mas não combiná-las em um mesmo certame, ou seja, ao realizar um processo licitatório, aplicou ou uma norma ou a outra. Após esse período, tanto a Lei nº 8.666/93 quanto as demais legislações ligadas à licitação (do Pregão - [Lei nº 10.520/02](#) - e do RDC - Art. 1º ao 47-A da [Lei nº 12.462/11](#)) foram revogadas. No entanto, contratos firmados sob a vigência da antiga lei continuam regidos por ela.

### QUEM PRECISA LICITAR? (Lei nº 14.133/2021, Art. 1º)

As normas da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

- os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
- os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias não são abrangidas por esta Lei, possuindo regramento próprio na Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais.

### **POR QUE LICITAR? (Lei nº 14.133/2021, Art. 11)**

São objetivos da licitação:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

### **QUAIS AS FASES DA LICITAÇÃO? (Lei nº 14.133/2021, Art. 17)**

A fim de alcançar os objetivos e a lisura do processo, a legislação define uma série de procedimentos que podem ser sintetizados nas seguintes fases:

- 1º. preparatória;
- 2º. de divulgação do edital de licitação;
- 3º. de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- 4º. de julgamento;
- 5º. de habilitação;
- 6º. recursal;
- 7º. de homologação.

### **QUAIS AS MODALIDADES? (Lei nº 14.133/2021, Art. 28)**

A modalidade da licitação define regras específicas de acordo com a natureza do objeto da licitação, ou seja, a depender do que for contratado ou alienado, a administração deve seguir determinada diretriz.

A lei define seis modalidades de licitação:

1) concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

2) Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

3) diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

4) leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

5) pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Em casos específicos previstos na lei, a licitação pode ser:

- inexigível (Lei nº 14.133/2021, Art. 74);
- dispensada - rol taxativo (Lei nº 14.133/2021, Art. 75);

### **O QUE É O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)? (Lei nº 14.133/2021, Art. 174)**

A Nova Lei de Licitações também criou o [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), sítio eletrônico oficial destinado à:

- divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela lei;
- realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

### **O CONTRATO É OBRIGATÓRIO?**

Em regra, instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- dispensa de licitação em razão de valor;
- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

O Portal de Compras do Governo Federal também disponibiliza os contratos por meio da [transparência](#).

### **QUAIS AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE A LEI 8.666/1993 e a LEI 14.133/2021?**

A Nova Lei de Licitações trouxe várias novidades, entre elas:

- expandiu os objetivos e os princípios da licitação;
- alterou as fases da licitação;
- as modalidades de licitação variam de acordo com a natureza do objeto e não mais conforme com o valor da contratação;
- criou uma modalidade de licitação: o diálogo competitivo;
- deixou de prever as modalidades Convite e Tomada de Preços;
- alterou o rol de casos em que a licitação é dispensável ou inexigível.

### **QUAL A CATEGORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES EM GRUPOS DE OBJETOS DE COMPRA?**

Para facilitar a compreensão dos cidadãos quanto às aquisições realizadas pelo governo, o Portal da Transparência categorizou alguns elementos de despesa em grupos de objetos de compra (bens, materiais, obras, serviços e outros). Cada categoria corresponde a um conjunto de "elementos de despesa" no orçamento. Conheça:

#### **MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS**

<b>Elemento da Despesa</b>
Material de Consumo

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## SERVIÇOS E OBRAS

### Elemento da Despesa

Passagens e despesas com locomoção

Outras despesas de pessoal - terceirização

Serviços de consultoria

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Locação de mão-de-obra

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## Outras Informações

Cursos relacionados ao tema:

- [EV.G - Escola Virtual de Governo](#)

Para mais informações e detalhes sobre o tema, consulte os links abaixo:

- [Lei nº 14.133/2021 - Nova de Lei de Licitações e Contratos](#)
- [Regulamentações da Nova de Lei de Licitações e Contratos - Por tema](#)
- [Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações](#)
- [Lei nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações](#)
- [Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão](#)
- [Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o Pregão Eletrônico](#)
- [Decreto nº 7.892/2013 - Sistema de Registro de Preços](#)
- [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#)
- [Contratos.gov.br - Transparência](#)